



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 1987

PRESIDENTE: ANTONIO RODOLFO DEVITO

SECRETÁRIO: JOÃO TRUZZI

Logo após a realização da 18ª Sessão Extraordinária -EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS Nº 12/87-, feita chamada dos Senhores Vereadores, constatou-se a presença dos seguintes: - André Luís Gavioli Rodrigues, Antonio Conessa, Antonio Macelloni, Antonio Rodolfo Devito, Ari Silva Braga, João Alexandre Colombani, João Truzzi, Luiz Kunita, Olívio Turatto e Valdemar Zimiani, totalizando 10 (dez) dos Senhores Edis.

Tendo havido número legal, o Sr. Presidente declarou... abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária e disse mais: "Não tendo Ata para discutida e votada, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 117 do Regimento Interno, e, considerando válida a chamada inicial, passamos para a ORDEM DO DIA."

ITEM ÚNICO - Em discussão global o Projeto de Lei nº 76/87, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização, pelo Executivo, do uso de veículos para o transporte coletivo de pessoas ou bens. Pareceres das Comissões Permanentes. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

O Vereador Luiz Kunita, ocupando a tribuna, disse, em síntese, o seguinte: "Com relação a este Projeto de Lei, eu gostaria de apresentar duas emendas, porque, embora o mesmo esteja bem feito, o seu artigo 2º diz: "O usuário deverá solicitar o pedido, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias". Então, eu pensei no caso da utilização da ambulância pertencente ao Município. E a ambulância deve ser cedida na hora, isto é, naquele momento específico para a sua utilização. E dentro deste Projeto de Lei não existe nenhum, determinando isso".

O Sr. Presidente: "Vereador, permita-me fazer uma colocação. O Projeto, ora em discussão, se refere apenas ao transporte coletivo. E a ambulância não se enquadra nessa expressão, qual seja: "transporte coletivo".

O Vereador Luiz Kunita, prosseguindo: "Exato, Sr. Presidente".

O Vereador João Alexandre Colombani, aparteando: "Eu acho que, por exclusão, a ambulância nem se enquadra na expressão "transporte coletivo. E o Sr. Prefeito jamais irá megar a cessão da ambulância nos momentos de extrema necessidade da sua utilização. Mas, de qualquer forma, o assunto foi muito bem lembrado por V. Exa."

O Sr. Presidente: "A Presidência interrompeu V. Exa., durante o seu pronunciamento, porque sua preocupação é válida".

O Vereador Luiz Kunita, prosseguindo: "E. V. Exa., Sr. Presidente, me elucidou nessa parte, que envolve a expressão "transporte coletivo". Agora, gostaria comentar a respeito do artigo 7º, que diz: "Será isento o preço público, no transporte de mudança, acompanhamento de enterros, desde que comprovado pelo D.A.S.S.P. a impossibilidade do beneficiado arcar com o pagamento". E eu gostaria de incluir neste artigo uma situação de entidades filantrópicas, que, por vezes, fazem o transporte coletivo, de alunos, de professores ou de funcionários. E as entidades filantrópicas, como todos sabem, lutam com grande dificuldade financeira, principalmente. Então, eu acho que deveríamos isentar esse preço público também essas entidades".



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

065

ARJ

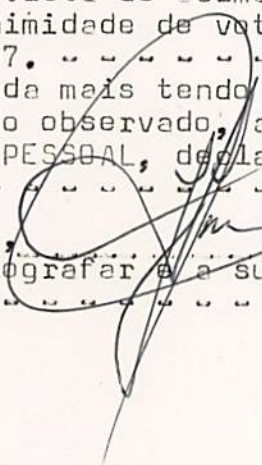
A seguir, o Sr. Presidente a suspensão da Sessão, por cinco minutos, objetivando melhor analisar o Projeto de Lei nº 76/87.

Vencido o tempo de cinco minutos, o Sr. Presidente disse: "Continua em discussão o Projeto de Lei nº 76/87".

Não tendo havido mais solicitação de palavras, encerrada a discussão, passou-se à votação global do Projeto de Lei nº 76/87, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos.

À vista do acima exposto, o Sr. Presidente declarou aprovado, por unanimidade de votos, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 76/87.

Nada mais tendo havido na Ordem do Dia, o Sr. Presidente, a seguir, tendo observado, antes, não ter havido oradores inscritos em EXPLICAÇÃO PESSOAL, declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Eu, , Secretário, lavrei a presente Ata, fiz datilografar e subscrevi, juntamente com o Senhor Presidente.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO